



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

Guaxupé, 26 de fevereiro de 2021

DECISÃO PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

De: Prefeitura de Guaxupé/MG – Secretaria de Administração
Para: Minas Sul – Milla Prado
Para: SM Hospitalar – Sebastião Marques

Referência: Pedido de esclarecimento – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 - PRC 028/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de Nutrição clínica, para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.

Em resposta aos pedidos de impugnação enviados pelas empresas Minas Sul e SM Hospitalar (anexos), informamos que foram as seguintes as decisões:

Minas Sul

Decisão: Com base no Parecer Jurídico105/2021 (anexo) decidimos pelo conhecimento e pelo **não provimento** da impugnação, prosseguindo o processo licitatório, conforme estabelecido na lei e no edital.

SM Hospitalar

Decisão: Com base no Parecer Jurídico105/2021 (anexo) decidimos pelo conhecimento e pelo **não provimento** da impugnação, prosseguindo o processo licitatório, conforme estabelecido na lei e no edital.

Secretaria de Administração
Prefeitura de Guaxupé/MG



PARECER 105/2021 – PAP/PGM/PMG

LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO
PRESENCIAL – PRODUTOS DE
NUTRIÇÃO CLÍNICA – IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL.

O presente parecer tem por objetivo analisar as razões de impugnação apresentadas no bojo do Processo Administrativo n.º 28/2021 – Pregão Presencial 10/2021, que visa a contratação de empresas para o fornecimento de produtos de nutrição clínica disponibilizados pelo município de Guaxupé.

1. SEBASTIÃO MARQUES EPP

1.1. Item 5

Nos termos do edital, a participante deverá fornecer:

Item 5. FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS - Indicada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional isento de lactose e soja. Sabor Baunilha. isento de lactose. Apresentação: Lata de 400

A impugnante alega que no descritivo é solicitado “sem lactose e sem soja” e apresenta dúvidas sobre a indicação de especificações dietoterápicas do produto.

Em consulta à Secretaria de Saúde, a Procuradoria do Município foi informada que o item tem a finalidade de suprir a deficiência alimentar de pessoal que possuam alergias ou intolerância à lactose ou soja.

Importante frisar que outras empresas fornecem o produto nos moldes exigidos no edital, como por exemplo a Danone.

Assim, não merecem prosperar as razões de impugnação em comento

1.2. Item 9

O item em epígrafe diz respeito a insumos para diabéticos, como a seguir descrito:

Item 9. FORMULA EM PÓ PARA DIABÉTICOS ISENTO LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E PROTEÍNA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA - que auxilia no controle do índice glicêmico de pacientes portadores de diabetes. Isenta de proteína de soja, lactose, sacarose e glúten. A embalagem deverá ser hermeticamente



fechada . Apresentação: Lata de 400 gr.

A impugnante refuta a exigência de que o a fórmula seja totalmente isenta de lactose e apresenta o produto Glucerna, que compõe seu portfólio.

Não possui melhor sorte a impugnante neste ponto. A lactose não auxilia no controle glicêmico e pode interagir de forma negativa em pacientes que não produzem adequadamente a lactase, responsável por sua degradação.

Do mesmo modo, a Secretaria de saúde informou que existem mais de uma marca de referência como as denominadas Pleni D (Nutricium), Dianutri (Nutrimed – Danone).

Ora, esmiuçando o edital é possível vislumbrar que a Administração Pública observou o §5º do artigo 7º, não especificando por marca ou produtos que causam exclusividade:

“Art. 7º (...) § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.”

Sendo assim, em nenhum dos pontos suscitados, assiste razão a impugnante.

2. MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAS LTDA ME

2.1. Itens 16 e 19

A impugnante Minas Sul Produtos de Dietas LTDA ME apresentou impugnação de modo tempestivo, discordando, primeiramente, do item 16 do Anexo I do instrumento convocatório.

Item 16. FORMULA ENTERAL LIQUIDA HIPERCALORICA 1,5 kCAL/ML COM FIBRAS, TCM, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Isenta de sacarose , lactose e glúten. Apresentação Tetra pack 1 litro.

Item 19. FORMULA LIQUIDA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - COM FIBRAS ISENTA DE LACTOSE SACAROSE E GLÚTEN. - Normacalórica com TCM. Apresentação: Tetra pack 1 litro.

O intuito da utilização da dieta com embalagem tetra Pack PE a facilidade no manuseio do produto.

A embalagem easy bag realmente contém a higiene necessário quando embalada e entregue ao usuário mas estes vêm demonstrando dificuldades em seu manuseio e limpeza, visto que não há garantia de que o bico seja auto limpante.



A higiene inadequada do bico dosados em contato com a dieta acarreta em contaminação e, conseqüentemente, risco para a saúde dos pacientes.

A Secretaria de Saúde solicita dietas com TCM pelos benefícios que trazem à saúde do usuário e não por suposto direcionamento, como sugerido pelo impugante.

2.2. Item 20

Segue a descrição do Item em apreço:

Item 20. FORMULA LIQUIDA PARA PACIENTE RENAL 200 ML HIPERCALORICO - Alimento líquido hipercalórico a partir de 2,0 Kcal/ml. isento de sacarose, lactose e glúten. Indicados para pacientes renais agudo ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico proteico e restrição de volume. A embalagem deverá ser hermeticamente fechada . Apresentação: Embalagem tetra pack 200 ml

Encaminhada a sugestão de que o objeto seja generalizados à produtos armazenados em embalagens hermeticamente fechadas, foi respondido pelos técnicos da Secretaria de Saúde que as definições contidas na descrição são suficientes para garantir a inviolabilidade de segurança do produto a ser adquirido.

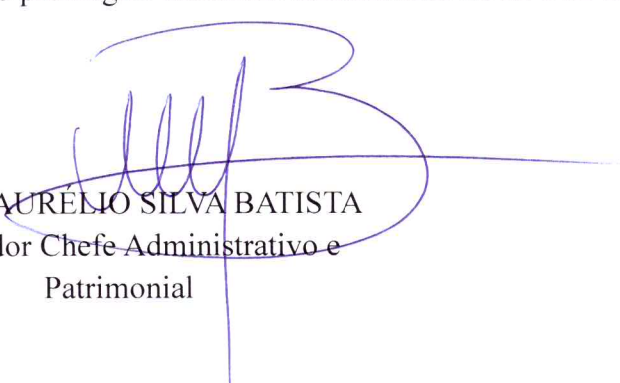
Em relação à exclusão da exigência de embalagem tetra pack, o tema já foi exaustivamente abordado nos itens anteriores e também em processos licitatórios pretéritos.

Registre-se, em tempo que a escolha do objeto licitado é ato discricionário da Administração Pública, de acordo com a necessidade de sua população, respeitada as vedações da legislação supracitada.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pelo conhecimento das impugnações apresentadas e pelo não provimento, devendo o processo licitatório prosseguir conforme estabelecido na lei e no edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.


MARCO AURELIO SILVA BATISTA
Procurador Chefe Administrativo e
Patrimonial

AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2021

A empresa SEBASTIÃO MARQUES EPP, inscrita sob CNPJ sob nº 26.313.494/0001-58, sito à Rua Côrrea Neto, 671, Centro, na cidade de Poços de Caldas, Minas Gerais, CEP: 37701/016, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de V. Sra., com fulcro no artigo 41, §1º e Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8666/93, c.c Lei 10.520/02 interpor a presente.

IMPUGNAÇÃO

Ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2021, pelas relevantes razões a seguir expostas:

I – DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Andradas publicou edital licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 010/2020 – PROCESSO 028/2020**.

A presente licitação tem como **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de Nutrição clínica, para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital e no Termo de Referência do ANEXO I.**

A impugnante possui interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas nos descritivos, observamos que a descrição dos itens 5 e 9 estão com as informações direcionando os produtos para marcas específicas, impossibilitando os demais concorrentes de participarem dos lances, sendo que só um poderá participar de cada item.

Verificamos que possuímos alguns produtos, itens 5 e 9, que atendem a toda especificação do descritivo do edital, com algumas ressalvas. No entanto, o produto em questão apresenta qualidade nutricional igual à exigida por este Edital.

ITEM	DESCRIPTIVO DO EDITAL
5	FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS - Indicada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional isento de lactose e soja. Sabor Baunilha. isento de lactose. Apresentação: Lata de 400 g

NO DESCRIPTIVO É SOLICITADO “SEM LACTOSE E SEM SOJA”, SENDO ASSIM GOSTARIA DE SABER SE HÁ ESPECIFICAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA TAL SOLICITAÇÃO. DA FORMA QUE ESTÁ DESCRITO, DIRECIONA PARA O PRODUTO NUTREN JUNIOR, DA MARCA NESTLÉ.

O PRODUTO A SER OFERECIDO PELA EMPRESA SEBASTIÃO MARQUES EPP:

- **PEDIASURE**, MARCA ABBOTT.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

PEDIASURE É UMA FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ORAL E ENTERAL, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, COM BAIXA INGESTÃO DE NUTRIENTES, DESNUTRIÇÃO E INAPETÊNCIA, QUE NECESSITAM DE RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO, COM ADIÇÃO DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 400G. SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE.

O PRODUTO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES, PORÉM APRESENTA 14% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 0,1G DE LACTOSE A CADA 100ML DE PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO.

SEGUNDO RDC Nº 135, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017:

ART. 2º O ITEM 4.1.1.2 DA PORTARIA SVS/MS Nº 29, DE 1998, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE OUTROS MONO- E DISSACARÍDIOS, COM EXCEÇÃO DA LACTOSE: ALIMENTOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PORTADORES DE INTOLERÂNCIA À INGESTÃO DE DISSACARÍDIOS E OU PORTADORES DE ERROS INATOS DO METABOLISMO DE CARBOIDRATOS. PODEM CONTER NO MÁXIMO 0,5G DO NUTRIENTE EM REFERÊNCIA, POR 100G OU 100ML DO PRODUTO FINAL A SER CONSUMIDO.” (NR)

4.1.1.4.2. BAIXO TEOR DE LACTOSE:

ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE QUE CONTÊM QUANTIDADE DE LACTOSE MAIOR QUE 100 (CEM) MILIGRAMAS POR 100 (CEM) GRAMAS OU MILILITROS E IGUAL OU MENOR DO QUE 1 (UM) GRAMA POR 100 (CEM) GRAMAS OU MILILITROS DO ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO FABRICANTE” (NR).

ART. 4º FICAM INCLUÍDOS OS ITENS 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1.1 E 8.2.1.1.1 NO ITEM 8 DO ANEXO DA PORTARIA SVS/MS Nº 29, DE 1998, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“8.1.3. OS ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE QUE ATENDAM A CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDADA NO ITEM 4.1.1.4.1 DEVEM TRAZER A DECLARAÇÃO “ISENTO DE LACTOSE”, “ZERO LACTOSE”, “0%

LACTOSE”, “SEM LACTOSE” OU “NÃO CONTÉM LACTOSE”, PRÓXIMA À DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO.

A LACTOSE PRESENTE É PROVENIENTE DA MATERIA PRIMA UTILIZADA EM SUA FORMULAÇÃO (PROTEÍNAS DO LEITE), E COMO CONSTA NA CARTA APRESENTADA PELO LABORÁTORIO- ABBOTT (ANEXO CARTA) NÃO APRESENTOU PROBLEMAS CLINICOS EM PACIENTES INTOLERANTES À LACTOSE.

TAMBÉM, SEGUNDO A RDC Nº 135, DE 2017, OS PRODUTOS ISENTOS DE LACTOSE:

4.1.1.4.1. ISENTOS DE LACTOSE:

ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE **QUE CONTÉM QUANTIDADE DE LACTOSE** IGUAL OU MENOR A 100 (CEM) MILIGRAMAS POR 100(CEM) GRAMAS OU MILILITROS DO ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO FABRICANTE.

OU SEJA, O PRODUTO CLASSIFICADO COMO “ISENTO DE LACTOSE” NÃO É LIVRE 100% DE LACTOSE, COMO CITADO ACIMA.

SOBRE A PRESENÇA DE PROTEÍNA DE SOJA, GOSTARIA DE SABER QUAL O PROBLEMA APRESENTADO, POIS QUANDO FALAMOS DE PROTEÍNA, OS ÚNICOS PACIENTES QUE APRESENTARIAM PROBLEMAS, SÃO OS ALÉRGICOS À PROTEÍNA DA SOJA.

AINDA, SABENDO QUE INDIVÍDUOS QUE APRESENTAM INTOLERÂNCIA, SÃO QUE POSSUEM DEFICIÊNCIA A ALGUMA ENZIMA RESPONSÁVEL PELA DIGESTÃO DO NUTRIENTE. COMO POR EXEMPLO, NA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. A LACTOSE É UM CARBOIDRATO PRESENTE NO LEITE, QUE É DIGERIDO PELA ENZIMA LACTASE. QUANDO O INDIVÍDUO APRESENTA DEFICIÊNCIA NESSA ENZIMA, A LACTOSE NÃO É DIGERIDA PODENDO CAUSAR DESCONFORTOS. PORÉM OS QUADROS DE INTOLERÂNCIA POSSUEM DIFERENTES NÍVEIS, SENDO QUE QUANDO HÁ PRESENÇA DE UMA QUANTIDADE MUITO BAIXA DO CARBOIDRATO LACTOSE, NÃO HÁ PROBLEMAS RELACIONADOS AO DESCONFORTO, COMO MOSTRA O ESTUDO APRESENTADO EM CARTA ANEXA.

A ALERGIA ALIMENTAR, DIFERENTE DA INTOLERÂNCIA, É DADA PELO NÃO RECONHECIMENTO DE PROTEÍNAS NO ORGANISMO, OU SEJA, O ORGANISMO NÃO RECONHECE A PROTEÍNA, RECRUTANDO CÉLULAS DE DEFESA QUE IRÃO “ATACAR” AQUELE “CORPO ESTRANHO”.

NESSE CASO, É UM PROBLEMA DO NOSSO SISTEMA IMUNOLÓGICO, QUE CULMINA EM REAÇÕES, QUE SÃO CHAMADAS DE ALÉRGICAS, COMO COCEIRAS, FALTA DE AR, E ATÉ ASFIXIA, PODENDO SER FATAL. COM ISSO, SABEMOS QUE NÃO É PERMITIDO NENHUMA QUANTIDADE DA INGESTA DESSA PROTEÍNA E NEM A UTILIZAÇÃO DE ALIMENTOS QUE TENHAM O RISCO DE TER SOFRIDO UMA CONTAMINAÇÃO CRUZADA DESSE NUTRIENTE.

POR ISSO, É OBRIGATÓRIO CONSTAR EM ROTULAGEM TODO E QUALQUER NUTRIENTE QUE POSSA CAUSAR ALERGIA, CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 26, DE 2 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA ROTULAGEM OBRIGATÓRIA DOS PRINCIPAIS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALÉRGICAS ALIMENTARES.

EM ROTULOS GERALMENTE APARECE O SEGUINTE PARECER “ALÉRGICOS PODE CONTER”, O QUE INDICA QUE NESSE PRODUTO, APESAR DE NÃO CONTER O INGREDIENTE, ELE PODE TER SIDO PROCESSADO EM EQUIPAMENTOS QUE TIVERAM CONTATO COM PRODUTOS COM TAIS NUTRIENTES, PODENDO TER OCORRIDO UMA CONTAMINAÇÃO CRUZADA.

UMA SEGUNDA JUSTIFICATIVA SOBRE A PRESENÇA DE SOJA, SERIA A QUESTÃO DO AMINOGRAMA. PRODUTOS 100% À BASE DE SOJA NÃO APRESENTAM O AMINOGRAMA COMPLETO, PORÉM O PRODUTO OFERTADO PELA EMPRESA SEBASTIÃO MARQUES CONTÉM 14% DE PROTEÍNA DE SOJA, 16% PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE E 70% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE.

ITEM	DESCRIPTIVO DO EDITAL
9	FORMULA EM PÓ PARA DIABÉTICOS ISENTO LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E PROTEÍNA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA - que auxilia no controle do índice glicêmico de pacientes portadores de diabetes. Isenta de proteína de soja, lactose, sacarose e glúten. A embalagem deverá ser hermeticamente fechada. Apresentação: Lata de 400 gr.

NA REFERENCIA É SOLICITADO "ISENTO DE LACTOSE".

O PRODUTO A SER OFERECIDO PELA EMPRESA SEBASTIÃO MARQUES EPP:

- GLUCERNA, MARCA ABBOTT.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

GLUCERNA É UMA NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL. INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADE DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA (0,94KCAL/ML), HIPERPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO E ACRESCE DE FIBRAS. APRESENTAÇÃO EMBALAGENS 400G E 850G. SABOR BAUNILHA.

O PRODUTO ATENDE A DESCRIÇÃO, PORÉM ESSE PRODUTO CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO 45MG DE LACTOSE A CADA 100KCAL DO PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO.

SEGUNDO RDC Nº 135, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017:

ART. 2º O ITEM 4.1.1.2 DA PORTARIA SVS/MS Nº 29, DE 1998, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE OUTROS MONO- E DISSACARÍDIOS, COM EXCEÇÃO DA LACTOSE: ALIMENTOS ESPECIALMENTE FORMULADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PORTADORES DE INTOLERÂNCIA À INGESTÃO DE DISSACARÍDIOS

E OU PORTADORES DE ERROS INATOS DO METABOLISMO DE CARBOIDRATOS. PODEM CONTER NO MÁXIMO 0,5G DO NUTRIENTE EM REFERÊNCIA, POR 100G OU 100ML DO PRODUTO FINAL A SER CONSUMIDO.” (NR)

4.1.1.4.2. BAIXO TEOR DE LACTOSE:

ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE QUE CONTÊM QUANTIDADE DE LACTOSE MAIOR QUE 100 (CEM) MILIGRAMAS POR 100 (CEM) GRAMAS OU MILILITROS E IGUAL OU MENOR DO QUE 1 (UM) GRAMA POR 100 (CEM) GRAMAS OU MILILITROS DO ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO FABRICANTE” (NR).

ART. 4º FICAM INCLUÍDOS OS ITENS 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1.1 E 8.2.1.1.1 NO ITEM 8 DO ANEXO DA PORTARIA SVS/MS Nº 29, DE 1998, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“8.1.3. OS ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE QUE ATENDAM A CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDADA NO ITEM 4.1.1.4.1 DEVEM TRAZER A DECLARAÇÃO “ISENTO DE LACTOSE”, “ZERO LACTOSE”, “0% LACTOSE”, “SEM LACTOSE” OU “NÃO CONTÉM LACTOSE”, PRÓXIMA À DENOMINAÇÃO DE VENDA DO ALIMENTO.

A LACTOSE PRESENTE É PROVENIENTE DA MATERIA PRIMA UTILIZADA EM SUA FORMULAÇÃO (PROTEÍNAS DO LEITE), E COMO CONSTA NA CARTA APRESENTADA PELO LABORÁTORIO- ABBOTT (ANEXO CARTA) NÃO APRESENTOU PROBLEMAS CLINICOS EM PACIENTES INTOLERANTES À LACTOSE.

TAMBÉM, SEGUNDO A RDC Nº 135, DE 2017, OS PRODUTOS ISENTOS DE LACTOSE:

4.1.1.4.1. ISENTOS DE LACTOSE:
ALIMENTOS PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE

LACTOSE QUE CONTÊM QUANTIDADE DE LACTOSE IGUAL OU MENOR A 100 (CEM) MILIGRAMAS POR 100(CEM) GRAMAS OU MILILITROS DO ALIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DE PREPARO DO FABRICANTE.

OU SEJA, O PRODUTO CLASSIFICADO COMO “ISENTO DE LACTOSE” NÃO É LIVRE 100% DE LACTOSE, COMO CITADO ACIMA.

II - DO DIREITO

Como dito anteriormente, o princípio da igualdade entre os licitantes, previsto no inciso I, §1º, artigo 3º da Lei de Licitações, descrito abaixo, deve ser totalmente observado pela Instituição que pretenda licitar utilizando-se da Lei de Licitações 8.666/93 para que não haja vício insanável no procedimento em tela, e nem que haja favorecimento de algum participante em detrimento de outros, ferindo as determinações legais e tornando nulo o processo.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Quanto ao princípio da isonomia, temos a acrescentar que, conforme Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 3ª Edição, pg. 26), seria um equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração, pois esta, para realizar seus fins, necessita daqueles, logo, deve escolher contratante e proposta, o que acarreta uma diferenciação entre os particulares.

Portanto, claro está que não é lícito privilegiar apenas um concorrente mantendo descritivo que apenas uma marca atenda por completo em detrimento de outro.

Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-o na medida em que exista diferença.

As diferenciações constantes do ato convocatório devem atentar para os limites acima indicados. Será inválida a discriminação contida no ato convocatório se não ajustar ao princípio da isonomia. Será esse o caso quando a discriminação for incompatível com os fins e valores consagrados no ordenamento, por exemplo. O ato convocatório só pode conter discriminações que se refiram à "proposta mais vantajosa".

Quando define o "objeto da licitação", estabelece concomitantemente os limites para qualquer discriminação. Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: (a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; (b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; (c) impõe requisitos desproporcionados com as necessidades da futura contratação; (d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais.

Esta solicitação em nada prejudica a Instituição, pois abrindo esta possibilidade, a Administração ampliará o número de participantes idôneos, bem como, contribuirá para acirrar a disputa, e propiciar que a Administração Pública obtenha uma proposta mais vantajosa, vez que a Abbott já foi detentora do registro de preços nesta Secretaria em outros processos.

III- DO PEDIDO

ITEM	DESCRIPTIVO DO EDITAL
5	FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS - INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL ISENTO DE LACTOSE E SOJA. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G

SEJA EXCLUÍDO: ISENTO DE LACTOSE E SOJA.

FICANDO DESCRITO: FORMULA EM PÓ ENTERAL ORAL CRIANÇAS 01 A 10 ANOS - INDICADA PARA RECUPERAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA COMO FONTE CARBOIDRATO E NO MÁXIMO 14% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.

ITEM	DESCRIPTIVO DO EDITAL
9	FORMULA EM PÓ PARA DIABÉTICOS ISENTO LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E PROTEÍNA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA - QUE AUXILIA NO CONTROLE DO ÍNDICE GLICÊMICO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA,LACTOSE,SACAROSE E GLUTÉN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER HERMETICAMENTE FECHADA . APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GR.

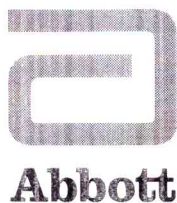
SEJA EXCLUÍDO: ISENTO DE LACTOSE.

FICANDO DESCRITO: FORMULA EM PÓ PARA DIABÉTICOS ISENTO LACTOSE, SACAROSE, GLUTEN E PROTEÍNA DE SOJA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA - QUE AUXILIA NO CONTROLE DO ÍNDICE GLICÊMICO DE PACIENTES PORTADORES DE DIABETES. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA,LACTOSE ADICIONADA ,SACAROSE E GLUTÉN. A EMBALAGEM DEVERÁ SER HERMETICAMENTE FECHADA . APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GR.

Poços de Caldas, 23 de fevereiro de 2021.

SEBASTIAO Assinado de forma digital
por SEBASTIAO
MARQUES:0077 MARQUES:00770256600
0256600 Dados: 2021.02.23
17:36:26 -03'00'

Sebastião Marques
RG M- 42.757 MG
CPF 007.702.566-00



Rua Michigan 735
Brooklin, São Paulo - SP
CEP: 04566-905
T. 11 5536 7000

São Paulo, 7 de maio de 2020

A Abbott gostaria de apresentar alguns esclarecimentos sobre os níveis de lactose presentes em seu produto Glucerna Pó, sabor baunilha.

Presença de lactose adicionada no produto

Primeiramente, ressalta que o Glucerna Pó não contém lactose adicionada à sua formulação. A presença de lactose no produto é derivada de outras matérias-primas que compõem sua formulação e a quantidade de lactose presente no produto é 0,045 g de lactose/100 kcal. Ressalta-se, entretanto, que seu uso por pacientes intolerantes à lactose não representa problema do ponto de vista clínico, de acordo com o conteúdo do relatório técnico-científico anexo a esta carta.

Alterações no rótulo do produto

Os dizeres de rotulagem do produto referentes à lactose sofreram alterações para atender às novas determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA por meio Resolução – RDC nº136 de 8 de fevereiro de 2017, que estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos.

Adequação à RDC 26/2015 – Declaração obrigatória da presença de alergênicos

A RDC 26/2015 determinou que produtos que possuam ingredientes alergênicos e/ou seus derivados, devem declará-los por meio de uma advertência em seu rótulo. Assim, como Glucerna Pó possui derivados de leite e de soja em sua composição, a advertência “*ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA*” foi adicionada em seu rótulo.

Em caso de dúvida, por favor, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento com o Cliente - Abbott Center – pelo telefone 0800 703 1050, ou pelo e-mail abbottcenter@abbott.com, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas.

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente

Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

ANEXO 1 - Relatório Técnico-Científico – Lactose

Sumário Executivo

Esta revisão promoverá as bases técnicas para determinar que a ingestão de 0,2 g de lactose/100 kcal ou 100 ml, ou por porção (0,3 por 225 ml) para intolerantes à lactose não representa problema.

Avaliação

Uma revisão na literatura médica e científica não revelou evidência de que a ingestão de 2 g de lactose por litro de um líquido em qualquer população tenha resultado em sintomas gastrointestinais (GI) (Medline, Biosis, SciSearch, Toxlife and Anytical Abstracts on DIALIOG, com as limitações de pesquisa randomizada, em humanos e publicados entre 2005 e 2016).

Está bem estabelecido que a ingestão de uma dose elevada e única de lactose (por exemplo, 50 g) em uma única vez, por intolerantes de lactose (isto é, indivíduos com deficiência de lactase) geralmente resulta em diarreia, distensão abdominal e flatulência (Newcomer et al 1978). Contudo, desde tais estudos antigos, a divulgação generalizada resultou na crença errônea de que os sintomas GI comuns são devidos à intolerância à lactose. Assim, um segmento da população evita produtos lácteos devido ao equívoco de que mesmo pequenas doses de lactose (ou seja, - 2 g/L) induzem diarreia, distensão abdominal e flatulência.

Em indivíduos com intolerância à lactose, os estudos demonstram que a ingestão de 2 g/L de lactose pode ser hidrolisada por lactase residual, ou fermentada por bactérias colônicas (Hertzler et al., 1996). Pequenas quantidades de lactose que são mal-absorvidas no intestino delgado e atingem o cólon (isto é, 2 g/L) serão fermentadas e se comportam como um prebiótico, o que seria benéfico para a mucosa colônica. Muito importante lembrar a importância da lactose para absorção de cálcio, bem como seu acúmulo no osso.

Mesmo em casos de hipolactasia secundária (deficiência de lactase temporária e reversível), que ocorre como resultado de danos aos enterócitos por doença, medicamentos, cirurgia ou radiação para o trato gastrointestinal (Scrimshaw et al 1988), uma pequena quantidade de lactose (ou seja, 2 g/L) não induzem sintomas devido aos fatores acima descritos. Assim, a presença de lactose numa fórmula (isto é, 2 g/L ou 0,2g/100 ml) não estará associada a sintomas de GI.

A intolerância à lactose é uma situação completamente diferente da alergia ao leite. A alergia ao leite tem base mediada por imunologia e desenvolve-se na primeira infância, raramente após um ano de idade. A incidência na infância é de cerca de 2% a 5% e a taxa de remissão é de cerca de 90% antes de três anos. Cerca de metade desses bebês apresentam sintomas gastrointestinais; 3/4 sintomas cutâneos; e 1/3 sintomas respiratórios. Em contrapartida, a intolerância à lactose não tem base imunológica, ocorre na maioria dos casos após os quatro anos e os sintomas são principalmente de natureza gastrointestinal devido à má digestão (má absorção) da lactose.

O teste de hidrogênio expirado positivo é indicativo de intolerância à lactose. No entanto, níveis reduzidos de lactase não conduzem necessariamente a sintomas de intolerância (isto é, diarreia, distensão abdominal e flatulência). Os sintomas de intolerância ocorrem quando a quantidade de lactose consumida excede a capacidade do intestino delgado e do cólon de metabolizar efetivamente a dose. A lactose não hidrolisada passa do intestino delgado para o intestino grosso, onde é fermentada por bactérias entéricas, produzindo gases que são parcialmente responsáveis por causar sintomas de intolerância. Estudo duplo-cego demonstrou que a ingestão de 12 g de lactose em uma refeição resultou em sintomas mínimos ou inexistentes em intolerantes.

Considerações finais

Com base na revisão da literatura, a ingestão de lactose (isto é, > 2 g/L) em indivíduos com intolerância à lactose pode ser hidrolisada por lactase residual ou fermentada por bactérias colônicas (Hertzler et al., 1996). Pequenas quantidades de lactose que são mal-absorvidas no intestino delgado e atingem o cólon (isto é, > 2 g/L) serão fermentadas e se comportam como um prebiótico, o que seria benéfico para a mucosa colônica. A ingestão de prebióticos em doses >2 g/L foi bem tolerada em crianças e adultos.

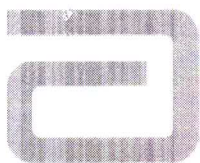
Realizou-se uma revisão na literatura médica e científica que não revelou evidência de que a ingestão de 2 g de lactose por litro de um líquido em qualquer população tenha resultado em sintomas gastrointestinais (Medline, Embase, Biosis, SciSearch, Toxfile e Analytical Abstracts No DIALOG com limitações de pesquisa de artigos escritos em inglês sobre humanos e publicados entre 01 de janeiro de 2005 e 31 de janeiro de 2015).

Com base na informação disponível, a ingestão de 2 g de lactose por intolerantes à lactose não pode ser detectada usando o teste de hidrogênio expirado (teste padrão de absorção de carboidratos), sugerindo que a lactose foi quase completamente absorvida no intestino delgado. A ingestão de 6 g mostrou algum grau de má digestão. Portanto, não são esperados sintomas gastrointestinais em indivíduos com intolerância à lactose que consomem 0,04 g de lactose em 100 mL ou 0,1 g de lactose em 237 mL presentes no Glucerna Pó.

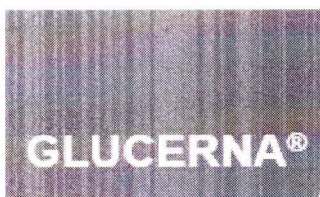
Referências Bibliográficas

1. Ballard O, et al. *Pediatr Clin North Am.* 2013;60(1):49-74.
2. He T, et al. *Eur J Clin Invest.* 2008;38(8):541-547.
3. Zecca L, et al. *FEBS Lett.* 1998;435 (2-3):225-228.
4. Montgomery RK, et al. *FASEB J.* 1991;5(13):2824-2832.
5. Gilat T, et al. *Gastroenterology.* 1972;62(6):1125-1127.
6. Simoons FJ. *Am J Dig Dis.* 1978;23(11):963-980.
7. Heyman MB, et al. *Pediatrics.* 2006;118(3):1279-1286.
8. Suarez FL, et al. *N Engl J Med.* 1995;333(1):1-4.
9. European Food Safety Authority (EFSA). *EFSA J.* 2010;8(9):1777.
10. Suchy FJ, et al. *Ann Intern Med.* 2010;152(2):792-796.
11. Misselwitz B, et al. *United European Gastroenterol J.* 2013;1(3):151-159.

12. Hertzler SR, et al. *J Am Diet Assoc.* 1996;96(3):243-246.
13. US Department of Health and Human Services. Lactose Intolerance. NIDDK Website. <https://www.niddk.nih.gov/health-information/health-topics/digestive-diseases/lactose-intolerance/>. Updated June 2014. Accessed October 15, 2016.
14. Gudmand HOyer, E. (1994). The clinical significance of disaccharide maldigestion. *Am. J. Clin. Nutr.* 59, 735S-741S.
15. Hertzler, S. R., Huynh, B., and Savaiano, D. A. (1996). How much lactose is "low lactose"? *J. Am. Diet. Assoc.* 96, 243-246.



Abbott

Rua Michigan, 735
Brooklin
São Paulo – SP
04566-905t 11 5536 7000
f 11 5536 7072**FICHA TÉCNICA**
GLUCERNA® 400G/850G SABOR BAUNILHA

Nutrição completa e balanceada especializada para o controle glicêmico, normocalórica e hiperproteica para pacientes em nutrição oral ou enteral.

Densidade Calórica (kcal/ml)
0,94kcal/ml (Diluição Padrão)Distribuição Energética (%)
Proteínas 10%
Carboidratos 46%
Lípidios 34%Fonte de Proteínas (%)
Caseinato de Ca (100%)Fonte de Carboidratos (%)
Polissacarídeo de soja (4%), FOS (4%),
Frutose (22%), Maltodextrina (50%) e
Maltitol (20%)Fonte de Lipídeos (%)
Óleo de girassol de alto teor oleico (93%) e
Óleo de soja (7%)

SAT 2,4% PUFA 3,7% MUFA 23,1% w6:w3 23:11

Proporção de calorias não proteicas/g N2
102:1Osmolaridade (mOsm/l)
420**NÃO CONTÉM GLÚTEN**Osmolaridade (mOsm/kg de água)
496Apresentação
Latas com 400g e 850gSabor
BaunilhaVolume médio para atingir 100% IDR
para vitaminas e minerais
717mlFonte de Fibras
Polissacarídeo de soja (64%) e FOS (36%)Diluição
Colher medida = 8,7g
0,9kcal/ml = 6 medi das + 200ml da água = 237mlRendimento
Lata 400g
0,9kcal/ml = 7,7 porções ou 1825ml
Lata 850g
0,9kcal/ml = 16 porções ou 3792ml

Contém Lactose

Após diluição, utilizar imediatamente ou
refrigerar, utilizando-o dentro de 24h.**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

	Quantidade por 100g	Quantidade por 100ml
Valor Energético	426 kcal = 1789 kJ	94 kcal = 399 kJ
Carboidratos	50 g, dos quais:	11 g, dos quais:
Açúcares	13 g	2,9 g
Proteínas	21 g	4,6 g
Gorduras Totais	15 g, das quais:	3,4 g, das quais:
Gorduras Saturadas	1,2 g	0,3 g
Gorduras Trans	0 g	0 g
Gorduras monoinsaturadas	12 g	2,5 g
Gorduras poliinsaturadas	1,9 g	0,4 g
Ômega 3	76 mg	17 mg
Ômega 6	1,8 g	0,4 g
Colesterol	10 mg	2,0 mg
Fibra Alimentar	5,4 g	1,2 g
Sódio	405 mg	89 mg
Carnitina	96 mg	21 mg
Taurina	39 mg	8,5 mg
Inositol	213 mg	47 mg
Cálcio	482 mg	106 mg
Fósforo	482 mg	106 mg
Magnésio	192 mg	42 mg
Ferro	8,6 mg	1,9 mg
Zinco	7,3 mg	1,6 mg
Manganês	1,9 mg	0,42 mg
Cobre	960 µg	211 µg
Iodo	73 µg	16 µg
Selenio	35 µg	7,7 µg
Cromo	291 µg	51 µg
Molibdênio	73 µg	16 µg
Potássio	710 mg	156 mg
Cloro	682 mg	150 mg
Vitamina A	756 µg RE	166 µg RE
Vitamina D	4,8 µg	1,1 µg
Vitamina E	39 mg α-TE	8,5 mg α-TE
Vitamina K	39 µg	8,7 µg
Vitamina C	116 mg	25 mg
Vitamina B ₁	0,73 mg	0,16 mg
Vitamina B ₂	0,83 mg	0,18 mg
Vitamina B ₃	1,9 mg	0,42 mg
Vitamina B ₅	5,8 µg	1,2 µg
Ácido Fólico	387 µg	85 µg
Niacina	9,6 mg	2,1 mg
Ácido Panotênico	4,5 mg	1,1 mg
Biotina	144 µg	32 µg
Colina	192 mg	42 mg

* A reconstituição padrão é de 21,96g/100 ml

REGISTRO MS: 4.7432.0368.002-2 / LOCAL DE FABRICAÇÃO: Espanha / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a contar da data de fabricação
DESCRIÇÃO: Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral formulado para complementar com macro e micronutrientes a dieta, para estados de tolerância anormal à glicose, como os decorrentes do DIABETES TIPO1 e 2 ou hiperglicemia induzida por estresse.

APRESENTAÇÃO: Latas com 400g e 850g

INGREDIENTES: (óleo vegetal de girassol alto oleico e óleo vegetal de soja), frutose, minerais (sulfato de magnésio, fosfato de sódio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês II, sulfato cúprico, sulfato de cromo III, potássio dodecahidratado, molibdato de sódio, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, fibra de soja, vitaminas (cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferyl, palmitato de ascorbilo, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, palmitato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, betacaroteno, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, filoquinona, colecalciferol e cianocobalamina), mio-inositol, L-carnitina, taurina, edulcorantes: maltitol e acesulfame de potássio, aromatizante e regulador de acidez: hidróxido de potássio.

INSTRUÇÕES DE USO: Para preparar 237ml, colocar 200ml de água fria em um copo. Agitando continuamente a água, adicionar seis medidas rasas (medida incluída dentro da lata), que equivalem a aproximadamente 52g de pó. Continuar a misturar até completa dissolução do pó.

INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO: Lugar fresco, seco, mas NÃO no refrigerador. Uma vez aberta a lata, o produto deve ser consumido em quatro semanas. Glucerna® reconstituído deve ser consumido imediatamente ou deve ser tampado e guardado no refrigerador, por no máximo 24 horas.

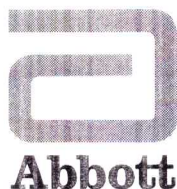
ALIMENTAÇÃO POR Sonda: Seguir as instruções do médico e/ou nutricionista. Ao iniciar a alimentação por sonda, a diluição e o volume dependem das condições e tolerabilidade do paciente. Cuidados devem ser tomados para evitar a contaminação durante o preparo e uso/administração.

TEOR DE LACTOSE: 45mg/100kcal do produto pronto para consumo, conforme orientações de preparo supracitadas.

Permanecemos à disposição para qualquer outro esclarecimento por meio do telefone 0800 703 1050 (ligação gratuita) das 8h às 20h, nos dias úteis, ou do e-mail abbottcenter@abbott.com.

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda



Rua Michigan 735 Brooklin,
São Paulo - SP CEP: 04566-905
T. 11 5536 7000

São Paulo, 18 de Junho de 2020

Ref.: níveis de lactose e seu consumo por intolerantes à lactose

Prezado(a) cliente,

A Abbott gostaria de apresentar alguns esclarecimentos sobre o nível de lactose presente em Pediasure Pó.

Presença de lactose adicionada no produto

Primeiramente, ressalta que os produtos supracitados não contém lactose adicionada à sua formulação. A presença de lactose no produto é derivada de outras matérias-primas que compõem sua formulação.

Alterações na formulação do produto

Os produtos Abbott listados não passaram por reformulação nos últimos anos quanto aos níveis de lactose. Desde o lançamento dessas fórmulas, não foi registrado efeito adverso em intolerantes à lactose.

Os dizeres de rotulagem do produto referentes à lactose sofreram alterações para atender as novas determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA por meio de Resolução-RDC 26/2015, que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

Adequação a RDC 26/2015 – Declaração obrigatória da presença de alergênicos

A RDC 26/2015 determinou que produtos que possuam ingredientes alergênicos, e/ou seus derivados, devem declará-los por meio de uma advertência em seu rótulo. Assim, como os produtos Abbott citados nesta carta possuem derivados de leite e soja em sua composição, a advertência “ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA” foi adicionada em seu rótulo. Ressalta-se, entretanto, que eles não possuem lactose adicionada à sua formulação, e seu uso por pacientes intolerantes à lactose não representa problema do ponto de vista clínico, de acordo com o conteúdo do relatório técnico-científico anexo a esta carta.

Em caso de dúvida, por favor, entre em contato com o gestor de sua conta ou com nossa Central de Relacionamento com o Cliente - Abbott Center – pelo telefone 0800 703 1050, ou pelo e-mail abbottcenter@abbott.com, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas.

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente
Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.

ANEXO 1 - Relatório Técnico-Científico – Lactose Sumário Executivo

Esta revisão promoverá as bases técnicas para determinar que a ingestão do quantitativo de lactose especificado no Quadro 1 por intolerantes à lactose não representa problema.

Quadro 1 – Quantitativo de lactose presente em Pediasure Pó

Finalidade = Rótulagem (RDCs 21/15 e 136/17)	LACTOSE		
	mg/100Kcal	Porção (g)	Litro (g)
Pediasure Pó	< 25	----	----
	150	0,34 ¹	1,51

¹ Porção de 225ml (1,0Kcal/ml)

Avaliação

Uma revisão na literatura médica e científica não revelou evidência de que a ingestão de 2 g de lactose por litro de um líquido em qualquer população tenha resultado em sintomas gastrointestinais (GI) (Medline, Biosis, SciSearch, Toxlife and Analytical Abstracts on DIALOG, com as limitações de pesquisa randomizada, em humanos e publicados entre 2005 e 2016).

Está bem estabelecido que a ingestão de uma dose elevada e única de lactose (por exemplo, 50 g) em uma única vez, por intolerantes de lactose (isto é, indivíduos com deficiência de lactase) geralmente resulta em diarreia, distensão abdominal e flatulência (Newcomer et al 1978). Contudo, desde tais estudos antigos, a divulgação generalizada resultou na crença errônea de que os sintomas GI comuns são devidos à intolerância à lactose. Assim, um segmento da população evita produtos lácteos devido ao equívoco de que mesmo pequenas doses de lactose (ou seja, - 2 g / L) induzem diarreia, distensão abdominal e flatulência.

A deficiência primária de lactase (deficiência de lactase congênita) é extremamente rara. Portanto, a maioria das crianças de zero a dez anos de idade seria capaz de digerir a lactose, incluindo as quantidades presentes naturalmente no leite humano e/ou de vaca (ou seja, -69 a 75 g/L e -48 a 50 g/L, respectivamente), sem problemas.

Em indivíduos com intolerância à lactose, os estudos demonstram que a ingestão de 2 g/L de lactose pode ser hidrolisada por lactase residual, ou fermentada por bactérias colônicas (Hertzler et al., 1996). Pequenas quantidades de lactose que são mal-absorvidas no intestino delgado e atingem o cólon (isto é, 2 g/L) serão fermentadas e se comportam como um prebiótico, o que seria benéfico para a mucosa colônica. Muito importante lembrar a importância da lactose para absorção de cálcio, bem como seu acúmulo no osso.

Mesmo em casos de hipolactasia secundária (deficiência de lactase temporária e reversível), que ocorre como resultado de danos aos enterócitos por doença, medicamentos, cirurgia ou radiação para o trato gastrointestinal (Scrimshaw et al 1988), uma pequena quantidade de lactose (ou seja, 2 g/L) não induzem sintomas devido aos fatores acima descritos. Assim, a presença de lactose numa fórmula (isto é, 2 g/L ou 0,2g/100 ml) não estará associada a sintomas de GI.

A intolerância à lactose é uma situação completamente diferente da alergia ao leite. A alergia ao leite tem base mediada por imunologia e desenvolve-se na primeira infância, raramente após um ano de idade. A incidência na infância é de cerca de 2% a 5% e a taxa de remissão é de cerca de 90% antes de três anos. Cerca de metade desses bebês apresentam sintomas gastrointestinais; 3/4 sintomas cutâneos; e 1/3 sintomas respiratórios. Em contrapartida, a intolerância à lactose não tem base imunológica, ocorre na maioria dos casos após os quatro anos e os sintomas são principalmente de natureza gastrointestinal devido à má digestão (mal-absorção) da lactose.

O teste de hidrogênio expirado positivo é indicativo de intolerância à lactose. No entanto, níveis reduzidos de lactase não conduzem necessariamente a sintomas de intolerância (isto é, diarreia, distensão abdominal e flatulência). Os

sintomas de intolerância ocorrem quando a quantidade de lactose consumida excede a capacidade do intestino delgado e do cólon de metabolizar efetivamente a dose. A lactose não hidrolisada passa do intestino delgado para o intestino grosso, onde é fermentada por bactérias entéricas, produzindo gases que são parcialmente responsáveis por causar sintomas de intolerância. Estudo duplo-cego demonstrou que a ingestão de 12 g de lactose em uma refeição resultou em sintomas mínimos ou inexistentes em intolerantes.

Considerações finais

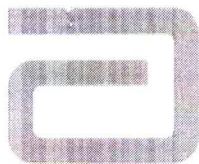
Com base na revisão da literatura, a ingestão de lactose (isto é, > 2 g/L) em indivíduos com intolerância à lactose pode ser hidrolisada por lactase residual ou fermentada por bactérias colônicas (Hertzler et al., 1996). Pequenas quantidades de lactose que são mal-absorvidas no intestino delgado e atingem o cólon (isto é, 2 g/L) serão fermentadas e se comportam como um prebiótico, o que seria benéfico para a mucosa colônica. A ingestão de prebióticos em doses >2 g/L foi bem tolerada em crianças e adultos.

Realizou-se uma revisão na literatura médica e científica que não revelou evidência de que a ingestão de 2 g de lactose por litro de um líquido em qualquer população tenha resultado em sintomas gastrointestinais (Medline, Embase, Biosis, SciSearch, Toxfile e Analytical Abstracts No DIALOG com limitações de pesquisa de artigos escritos em inglês sobre humanos e publicados entre 01 de janeiro de 2005 e 31 de janeiro de 2015).

Com base na informação disponível, a ingestão de 2 g de lactose por intolerantes à lactose não pode ser detectada usando o teste de hidrogênio expirado (teste padrão de absorção de carboidratos), sugerindo que a lactose foi quase completamente absorvida no intestino delgado. A ingestão de 6 g mostrou algum grau de má digestão. Portanto, não são esperados sintomas gastrointestinais em indivíduos com intolerância à lactose que consomem quantitativos de lactose especificados no Quadro 1.

Referências Bibliográficas

1. Ballard O, et al. *Pediatr Clin North Am.* 2013;60(1):49-74.
2. He T, et al. *Eur J Clin Invest.* 2008;38(8):541-547.
3. Zecca L, et al. *FEBS Lett.* 1998;435 (2-3):225-228.
4. Montgomery RK, et al. *FASEB J.* 1991;5(13):2824-2832.
5. Gilat T, et al. *Gastroenterology.* 1972;62(6):1125-1127.
6. Simoons FJ. *Am J Dig Dis.* 1978;23(11):963-980.
7. Heyman MB, et al. *Pediatrics.* 2006;118(3):1279-1286. Suarez FL, et al. *N Engl J Med.* 1995;333(1):1-4.
8. European Food Safety Authority (EFSA). *EFSA J.* 2010;8(9):1777.
9. Suchy FJ, et al. *Ann Intern Med.* 2010;152(2):792-796.
10. Misselwitz B, et al. *United European Gastroenterol J.* 2013;1(3):151-159.
11. Hertzler SR, et al. *J Am Diet Assoc.* 1996;96(3):243-246.
12. US Department of Health and Human Services. Lactose Intolerance. NIDDK Website. <https://www.niddk.nih.gov/health-information/health-topics/digestive-diseases/lactose-intolerance/>. Updated June 2014. Accessed October 15, 2016.
13. Gudmand Hoyer, E. (1994). The clinical significance of disaccharide maldigestion. *Am. J. Clin. Nutr.* 59, 735S-741S. Hertzler, S. R., Huynh, B., and Savaiano, D. A. (1996). How much lactose is "low lactose"? *J. Am. Diet. Assoc.* 96, 243-246.



Abbott

Rua Michigan, 735
Brooklin
São Paulo – SP
04566-905t 11 5536 7000
f 11 5536 7072

FICHA TÉCNICA

PEDIASURE COMPLETE® 400G/900G SABOR BAUNILHA



Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, probióticos e prebióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações.

Densidade Calórica (kcal/ml)

1,0 kcal/ml (Diluição Padrão)

Distribuição Energética (%)

Proteínas 12%

Carboidratos 53%

Lipídeos 35%

Fonte de Proteínas (%)

Proteína concentrada do leite (70%)

Proteína concentrada do soro do leite (16%) e Proteína isolada de soja (14%)

Fonte de Carboidratos (%)

Amido de milho hidrolisado (50%)

Sacarose (46%), FOS (4%)

Fonte de Lipídeos (%)

Óleo de girassol de alto teor oleico (35%)

Óleo de soja (49%) e TCM (15%)

SAT 7,9%	PUFA 11,2%	MUFA 14,4%	ácidos graxos 8,4%
--------------------	----------------------	----------------------	------------------------------

Proporção de calorias não proteicas/g N2

170:1

Osmolaridade (mOsm/l)

281

Fonte de Fibras (%)

FOS (100%)

**NÃO CONTÉM GLÚTEN****Probiótico***Lactobacillus acidophilus*
e *Bifidobacterium Lactis***Osmolalidade (mOsm/ de água)**

283

Apresentação

Latas com 400g e 900g

Sabores

Chocolate, Baunilha e Morango

Volume médio para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais

4-6 anos (538ml)

7-12 anos (674ml)

Diluição

Colher medida - 9g/ 1,0 Kcal/ml - 5 medidas + água = 225 ml

1,0 Kcal/ml - 6 medidas + água = 250 ml (semestudo)

1,6 Kcal/ml - 9 medidas + água = 250 ml (semestudo)

Rendimento da lata

Lata 400g/1,0 Kcal/ml - 8 porções ou 1800ml - 225 ml/porção

1,0 Kcal/ml - 7 porções ou 1750 ml - 250 ml por porção

1,6 Kcal/ml - 5 porções ou 1250 ml - 250 ml por porção

Lata 900g/1,0 Kcal/ml - 16 porções ou 1600ml - 225 ml/porção

1,0 Kcal/ml - 15 porções ou 2750 ml - 250 ml/porção

1,6 Kcal/ml - 10 porções ou 2500 ml - 250 ml por porção

1,6 Kcal/ml - 10 porções ou 2500 ml - 250 ml por porção

Contém Lactose

Após diluição, utilizar imediatamente ou refrigerar, utilizando-o dentro de 24h

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade per 100g	Quantidade per 100ml*
Valor energético	463 kcal = 1935 kJ	100 kcal = 418 kJ
Carboidratos	60 g	13 g
Açúcares	34 g	7,4 g
Proteínas	14 g	3,1 g
Gorduras totais	18 g	3,9 g
Gorduras saturadas	4,1 g	0,9 g
Gorduras trans	0 g	0 g
Gorduras monoinsaturadas	7,4 g	1,6 g
Gorduras poli-insaturadas	5,8 g	1,2 g
Omega 3	0,4 g	0,1 g
Omega 6	4,2 g	0,9 g
DHA	21 mg	4,4 mg
ARA	6,8 mg	1,5 mg
Coolesterol	11 mg	2,4 mg
Fibra Alimentar	2,1 g	0,4 g
FOS	2,1 g	0,4 g
Sódio	178 mg	38 mg
Inositol	57 mg	8,0 mg
Taurina	33 mg	7,2 mg
Carnitina	7,9 mg	1,7 mg
Potássio	666 mg	144 mg
Cloreto	469 mg	101 mg
Cálcio	444 mg	96 mg
Fósforo	386 mg	83 mg
Magnésio	92 mg	20 mg
Ferro	6,5 mg	1,4 mg
Zinco	3,1 mg	0,67 mg
Manganês	0,69 mg	0,15 mg
Cobre	300 µg	65 µg
Iodo	45 µg	9,7 µg
Selenio	15 µg	3,2 µg
Cromo	14 µg	3,0 µg
Molibdênio	18 µg	4,0 µg
Vitamina A	276 µg RE	60 µg RE
Vitamina D	9,3 µg	2,0 µg
Vitamina E	6,6 mg α-TE	1,4 mg α-TE
Vitamina K	27 µg	5,9 µg
Vitamina C	54 mg	12 mg
Ácido Fólico	116 µg	25 µg
Vitamina B1	1,4 mg	0,31 mg
Vitamina B2	0,98 mg	0,21 mg
Vitamina B6	1,2 mg	0,26 mg
Vitamina B12	1,4 µg	0,30 µg
Niacina	3,8 mg	0,82 mg
Ácido Pantotênico	3,2 mg	0,70 mg
Biotina	9,3 µg	2,0 µg
Colina	139 mg	30 mg

*Este produto não é isento de lactose.
* A reconstituição padrão é de 2,1g/100 ml
Lactobacillus acidophilus NCFM, L1107 UFC em 100 g / 0,21x10¹⁰ UFC em 100 ml
Bifidobacterium animalis subsp. lactis Bb-07, L1109, UFC em 100 g / 0,21x10¹⁰ UFC em 100 ml

REGISTRO MS: 4.7432.0342.001-2 / LOCAL DE FABRICAÇÃO: Cingapura / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a contar da data de fabricação

DESCRIÇÃO: Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. / APRESENTAÇÃO: Latas com 400g e 900g

INGREDIENTES: amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol alto oleico, proteína concentrada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligosacarídeo (FOS), citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, ácido docosahexaenóico do óleo de *C. cohnii*, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, dextrose, fosfato de potássio dibásico, ácido L-ascórbico, ácido araquidônico do óleo de *M. alpina*, palmitato de ascorbila, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, tartarato de L-carnitina, *Lactobacillus acidophilus* NCFM, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, *Bifidobacterium animalis subsp. lactis* Bb-07, sulfato de manganês II, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato cúprico, palmitato de retinila, óleo vegetal de milho, betacaroteno, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo III, selenito de sódio, filoquinona, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e aromatizante.

INSTRUÇÕES DE USO: Para preparar uma porção de 225 ml, coloque 190 ml de água à temperatura ambiente ou morna (menor que 35°C) em um recipiente e misture gradualmente 5 medidas (49g) de PediaSure® Complete pó. Quando misturado conforme a orientação, PediaSure® Complete Baunilha fornece 1,0 kcal/ml. Nunca utilizar água acima de 35°C para misturar a fórmula, pois pode comprometer os benefícios dos probióticos.

INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO: A lata deve ser armazenada em local fresco e seco à temperatura ambiente, mas NÃO refrigerado. Após aberta, a lata deve ser tampada e seu conteúdo utilizado dentro de 3 semanas. Após a reconstituição, PediaSure® Complete deve ser usado prontamente ou tampado, refrigerado e usado dentro de 24 horas.

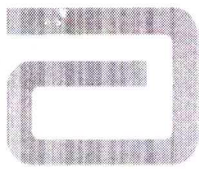
ALIMENTAÇÃO ORAL: Usar como nutrição suplementar, durante ou entre as refeições. ALIMENTAÇÃO POR Sonda: Seguir as instruções do médico e/ou nutricionista. Ajustar a taxa de fluxo, volume e diluição conforme condições e tolerabilidade do paciente. Evitar contaminação durante o preparo e uso.

TEOR DE LACTOSE: 150mg/100Kcal do produto pronto para consumo, conforme orientações de preparo supracitadas.

Permanecemos à disposição para qualquer outro esclarecimento por meio do telefone 0800 703 1050 (ligação gratuita) das 8h às 20h, nos dias úteis, ou do e-mail abbottcenter@abbott.com.

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente – Abbott Laboratórios do Brasil Ltda



Abbott

Rua Michigan, 735
Brooklin
São Paulo – SP
04566-905t 11 5536 7000
f 11 5536 7072

FICHA TÉCNICA

PEDIASURE COMPLETE® 400G/900G SABOR CHOCOLATE



Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações.

Densidade Calórica (kcal/ml)
1,0 kcal/ml (Diluição Padrão)

Distribuição Energética (%)

Proteínas 12%
Carboidratos 51%
Lípidios 35%

Fonte de Proteínas (%)

Proteína concentrada de leite (70%),
Proteína concentrada de soro de leite
(10%) e Proteína isolada de soja (14%)

Fonte de Carboidratos (%)

Amido de milho hidrolisado (50%),
Sacarose (46%) FOS (4%)

Fonte de Lipídeos (%)

Óleo de girassol de alto teor oleico (39%),
Óleo de soja (46%) e TCM (15%)

SAT 7,9% **PUFA 11,2%** **MUFA 14,4%** **w6:w3 8,5:1**

Proporção de calorias não proteicas/g N2
174:1

Osmolaridade (mOsm/l)

281

Fonte de Fibras (%)

FOS (100%)

**NÃO CONTÉM GLÚTEN****Probiótico***Lactobacillus acidophilus*
e *Bifidobacterium Lactis***Osmolaridade (mOsm/l de água)**

333

Apresentação

Latas com 400g e 900g

Sabores

Chocolate, Baunilha e Morango

Volume médio para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais

4-6 anos (538ml)

7-12 anos (624ml)

Diluição

Cáher medida - 9,3g / 1,0 Kcal/ml - 5 medidas - água - 125 ml

1,0 Kcal/ml - 6 medidas - água - 250 ml (volume final)

1,6 Kcal/ml - 9 medidas - água - 250 ml (volume final)

Rendimento da lata:

Lata 400g 1,0 Kcal/ml - 8 porções ou 300ml - 125 ml/porção

1,0 Kcal/ml - 7 porções ou 175ml - 250 ml por porção

1,6 Kcal/ml - 5 porções ou 125ml - 250 ml por porção

Lata 900g 1,0 Kcal/ml - 16 porções ou 1800ml - 235 ml/porção

1,0 Kcal/ml - 15 porções ou 1730 ml - 250 ml/porção

1,6 Kcal/ml - 10 porções ou 250 ml - 250 ml por porção

Contém Lactose

Após diluição, utilizar imediatamente ou refrigerar, utilizando-o dentro de 24h

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

	Quantidade por 100g	Quantidade por 100ml*
Valor energético	443 kcal = 1854 kJ	100 kcal = 419 kJ
Carboidratos	57 g	13 g
Açúcares	33 g	7,9 g
Proteínas	14 g	3,1 g
Gorduras totais	17 g	3,9 g
Gorduras saturadas	3,9 g	0,9 g
Gorduras trans	0 g	0 g
Gorduras monoinsaturadas	7,0 g	1,6 g
Gorduras poli-insaturadas	5,4 g	1,2 g
Omega 3	0,4 g	0,1 g
Omega 6	4,0 g	0,9 g
DHA	20 mg	4,4 mg
ARA	6,5 mg	1,5 mg
Coolesterol	12 mg	2,6 mg
Fibra Alimentar	2,0 g	0,4 g
FOS	2,0 g	0,4 g
Sódio	168 mg	38 mg
Inositol	35 mg	8,0 mg
Taurina	32 mg	7,2 mg
Carnitina	7,5 mg	1,7 mg
Potássio	826 mg	187 mg
Cálcio	448 mg	101 mg
Fósforo	425 mg	96 mg
Magnésio	384 mg	87 mg
Zinco	167 mg	38 mg
Ferro	7,0 mg	1,6 mg
Manganês	3,1 mg	0,70 mg
Cobalto	0,04 mg	0,10 mg
Cobre	440 µg	99 µg
Iodo	43 µg	9,7 µg
Selênio	14 µg	3,2 µg
Cromo	21 µg	4,7 µg
Molibdênio	18 µg	4,0 µg
Vitamina A	264 µg RE	60 µg RE
Vitamina D	8,8 µg	2,0 µg
Vitamina E	6,4 mg α-TE	1,4 mg α-TE
Vitamina K	26 µg	5,9 µg
Vitamina C	52 mg	12 mg
Ácido Fólico	111 µg	25 µg
Vitamina B1	1,4 mg	0,31 mg
Vitamina B2	0,93 mg	0,21 mg
Vitamina B5	1,1 mg	0,26 mg
Vitamina B12	1,3 µg	0,30 µg
Niacina	3,6 mg	0,82 mg
Ácido Pantotênico	3,1 mg	0,70 mg
Biotina	9,8 µg	2,0 µg
Colina	135 mg	30 mg

*Este produto não é isento de lactose.
*A recomendação para o uso é de 220g/100 ml
*Lactobacillus acidophilus NCFM: 1x10¹⁰ UFC em 100 g / 0,22x10¹⁰ UFC em 100 ml
*Bifidobacterium animalis subsp. lactis Bi-07: 1x10¹⁰ UFC em 100 g / 0,22x10¹⁰ UFC em 100 ml

REGISTRO MS: 4.7432.0341.001-7 / LOCAL DE FABRICAÇÃO: Cingapura / PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: 24 meses a contar da data de fabricação

DESCRIÇÃO: Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. / APRESENTAÇÃO: Latas com 400g e 900g

INGREDIENTES: amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol alto oleico, cacau em pó, proteína concentrada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligosacarídeo (FOS), citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, ácido docosahexaenóico do óleo de *C. cohnii*, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, dextrose, fosfato de potássio dibásico, ácido L-ascórbico, ácido araquidônico do óleo de *M. alpina*, palmitato de ascorbila, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, tartarato de L-carnitina, *Lactobacillus acidophilus* NCFM, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, *Bifidobacterium animalis subsp. Lactis* Bi-07, sulfato de manganês II, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, óleo vegetal de milho, sulfato cúprico, betacaroteno, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo III, selenito de sódio, filoquinona, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e aromatizantes.

INSTRUÇÕES DE USO: Para preparar uma porção de 225 ml, coloque 190 ml de água à temperatura ambiente ou morna (menor que 35°C) em um recipiente e misture gradualmente 5 medidas (49g) de PediaSure® Complete pó. Quando misturado conforme a orientação, PediaSure® Complete Baunilha fornece 1,0 kcal/ml. Nunca utilizar água acima de 35°C para misturar a fórmula, pois pode comprometer os benefícios dos probióticos.

INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO: A lata deve ser armazenada em local fresco e seco à temperatura ambiente, mas NÃO refrigerado. Após aberta, a lata deve ser tampada e seu conteúdo utilizado dentro de 3 semanas. Após a reconstituição, PediaSure® Complete deve ser usado prontamente ou tampado, refrigerado e usado dentro de 24 horas.

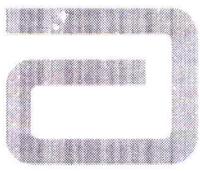
ALIMENTAÇÃO ORAL: Usar como nutrição suplementar, durante ou entre as refeições. ALIMENTAÇÃO POR Sonda: Seguir as instruções do médico e/ou nutricionista. Ajustar a taxa de fluxo, volume e diluição conforme condições e tolerabilidade do paciente. Evitar contaminação durante o preparo e uso.

TEOR DE LACTOSE: 143mg/100Kcal do produto pronto para consumo, conforme orientações de preparo supracitadas.

Permanecemos à disposição para qualquer outro esclarecimento por meio do telefone 0800 703 1050 (ligação gratuita) das 8h às 20h, nos dias úteis, ou do e-mail abbottcenter@abbott.com.

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente – Abbott Laboratórios do Brasil Ltda



Abbott

Rua Michigan, 735
Brooklin
São Paulo – SP
04566-905t 11 5536 7000
f 11 5536 7072**FICHA TÉCNICA**
PEDIASURE COMPLETE® 400G/900G SABOR MORANGO

Alimento nutricionalmente completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferecem 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações.

Densidade Calórica (kcal/ml)

1,0 kcal/ml (Diluição Padrão)

Distribuição Energética (%)Proteínas 12%
Carboidratos 52%
Lípidios 25%**Fonte de Proteínas (%)**Proteína concentrada de leite (70%),
Proteína concentrada do soro de leite
(16%) e Proteína isolada de soja (14%)**Fonte de Carboidratos (%)**Amido de milho hidrolisado (50%),
Sacarose (46%), FOS (4%)**Fonte de Lípidios (%)**Óleo de girassol de alto teor oleico (39%),
Óleo de soja (46%) e TCM (15%)**SAT**
7,9%**PUBA**
11,2%**MUFA**
14,4%**w6:w3**
0,5:1**Proporção de calorias não proteicas/g N2**

174:1

Osmolaridade (mOsm/l)

281

Fonte de Fibras (%)

FOS (100%)

**NÃO CONTÉM GLÚTEN****Probiótico***Lactobacillus acidophilus*
e *Bifidobacterium Lactis***Osmolaridade (mOsm/l de água)**

281

Apresentação

Latas com 400g e 900g

Sabores

Chocolate, Baunilha e Morango

**Volume médio para atingir 100% IDR
para vitaminas e minerais**4 - 6 anos (538ml)
7 - 12 anos (674ml)**Diluição**Calor médio = 9,2g (1,0 Kcal/ml) = 5 medidas + água = 125 ml
1,0 Kcal/ml = 6 medidas + água = 250 ml por porção
1,6 Kcal/ml = 9 medidas + água = 250 ml por porção**Rendimento da lata**Lata 400g (1,0 Kcal/ml) = 4 porções ou 1800 ml = 225 ml/porção
1,0 kcal/ml = 7 porções ou 1750 ml = 250 ml por porção
1,6 kcal/ml = 5 porções ou 1250 ml = 250 ml por porção
Lata 900g (1,0 Kcal/ml) = 9 porções ou 1800 ml = 225 ml/porção
1,0 kcal/ml = 15 porções ou 3750 ml = 250 ml/porção
1,6 kcal/ml = 10 porções ou 2500 ml = 250 ml por porção**Contém Lactose**Após diluição, utilizar imediatamente ou
refrigerar, utilizando-o dentro de 2-4h**INFORMAÇÃO NUTRICIONAL**

	Quantidade por 100g	Quantidade por 100ml*
Valor energético	463 kcal = 1935 kJ	100 kcal = 418 kJ
Carboidratos	60 g	13 g
Açúcares	34 g	7,4 g
Proteínas	14 g	3,1 g
Gorduras totais	19 g	3,9 g
Gorduras saturadas	4,0 g	0,9 g
Gorduras trans	0 g	0 g
Gorduras monoinsaturadas	7,3 g	1,6 g
Gorduras poli-insaturadas	5,8 g	1,2 g
Omega 3	0,4 g	0,1 g
Omega 6	4,2 g	0,9 g
DHA	21 mg	4,4 mg
ARA	6,8 mg	1,5 mg
Colesterol	12 mg	2,6 mg
Fibra Alimentar	2,1 g	0,4 g
FOS	2,1 g	0,4 g
Sódio	176 mg	38 mg
Inositol	37 mg	8,0 mg
Taurina	33 mg	7,2 mg
Carnitina	7,9 mg	1,7 mg
Potássio	656 mg	144 mg
Cloro	489 mg	107 mg
Cálcio	444 mg	96 mg
Fósforo	386 mg	83 mg
Magnésio	92 mg	20 mg
Ferro	8,5 mg	1,8 mg
Zinco	3,1 mg	0,67 mg
Manganês	0,60 mg	0,15 mg
Cobre	300 µg	65 µg
Iodo	45 µg	9,7 µg
Selênio	15 µg	3,2 µg
Cromo	14 µg	3,0 µg
Molibdênio	18 µg	4,0 µg
Vitamina A	275 µg RE	60 µg RE
Vitamina D	4,3 µg	2,0 µg
Vitamina E	6,6 mg α-TE	1,4 mg α-TE
Vitamina K	27 µg	5,9 µg
Vitamina C	54 mg	12 mg
Ácido Fólico	116 µg	25 µg
Vitamina B1	1,4 mg	0,31 mg
Vitamina B2	0,90 mg	0,21 mg
Vitamina B6	1,2 mg	0,26 mg
Vitamina B12	1,4 µg	0,30 µg
Niacina	3,8 mg	0,82 mg
Ácido Pantotênico	3,2 mg	0,70 mg
Biotina	9,3 µg	2,0 µg
Colina	139 mg	30 mg

*Este produto não é isento de lactose.

* A reconstrução do padrão é de 21,6 g/100 ml
Lactobacillus acidophilus WCFR, 1x10⁹ UFC em 100 g / 0,216x10⁹ UFC em 100 ml
Bifidobacterium animalis subsp. lactis Bi-07, 1x10⁹ UFC em 100 g / 0,216x10⁹ UFC em 100 ml**REGISTRO MS:** 4.7432.0343.002-6 / **LOCAL DE FABRICAÇÃO:** Cingapura / **PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:** 24 meses a contar da data de fabricação**DESCRIÇÃO:** Fórmula pediátrica nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral. / **APRESENTAÇÃO:** Latas com 400g e 900g**INGREDIENTES:** amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada de leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol alto oleico, proteína concentrada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligosacarídeo (FOS), citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, ácido docosahexaenóico do óleo de *C. cohnii*, cloreto de colina, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, dextrose, fosfato de potássio dibásico, ácido L-ascórbico, ácido araquidônico do óleo de *M. alpina*, palmitato de ascorbila, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, tartarato de L-carnitina, *Lactobacillus acidophilus* NCFM, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, *Bifidobacterium animalis subsp. lactis* Bi-07, sulfato de manganês II, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, óleo vegetal de milho, sulfato cúprico, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pterilo-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo III, selênio de sódio, filoquinona, molibdato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, aromatizantes e corante vermelho de beterraba.**INSTRUÇÕES DE USO:** Para preparar uma porção de 225 ml, colete 190 ml de água à temperatura ambiente ou morna (menor que 35°C) em um recipiente e misture gradualmente 5 medidas (49g) de PediaSure® Complete pó. Quando misturado conforme a orientação, PediaSure® Complete Baunilha fornece 1,0 kcal/ml. Nunca utilizar água acima de 35°C para misturar a fórmula, pois pode comprometer os benefícios dos probióticos.**INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO:** A lata deve ser armazenada em local fresco e seco à temperatura ambiente, mas NÃO refrigerado. Após aberta, a lata deve ser tampada e seu conteúdo utilizado dentro de 3 semanas. Após a reconstrução, PediaSure® Complete deve ser usado prontamente ou tampado, refrigerado e usado dentro de 24 horas.**ALIMENTAÇÃO ORAL:** Usar como nutrição suplementar, durante ou entre as refeições. **ALIMENTAÇÃO POR Sonda:** Seguir as instruções do médico e/ou nutricionista. Ajustar a taxa de fluxo, volume e diluição conforme condições e tolerabilidade do paciente. Evitar contaminação durante o preparo e uso.**TEOR DE LACTOSE:** 148mg/100kcal do produto pronto para consumo, conforme orientações de preparo supracitadas.Permanecemos à disposição para qualquer outro esclarecimento por meio do telefone 0800 703 1050 (ligação gratuita) das 8h às 20h, nos dias úteis, ou do e-mail abbottcenter@abbott.com.

Atenciosamente,

Central de Relacionamento com o Cliente – Abbott Laboratórios do Brasil Ltda



MINAS SUL
DE PRODUTOS DE DIETAS E NUTRIÇÃO CLÍNICA

ILMO. SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 028/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2021

TIPO: Menor preço por Item

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de Nutrição clínica, para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG”.

MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAS LTDA ME, doravante denominada Impugnante, com sede na Av. Francisco Navarra, 277 – Centro – CEP 37.006-003 inscrita no CNPJ sob o 28.997.561/0001-26, por seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosa e tempestivamente, com fulcro no artigo 41, §1º e Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8666/93, c.c Lei 10.520/02 interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de Nutrição clínica, para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG**, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Varginha, 23 de fevereiro de 2021

818 
MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAS LTDA ME
SETOR DE LICITAÇÕES
NUTRICIONISTA MILLA PRADO
CPF: 123.615.576-90

28.997.561/0001-26

Minas Sul Produtos de Dieta Ltda.-ME

AV. FRANCISCO NAVARRA, 277 - CENTRO
CEP 37.006-003 - VARGINHA - MG



MINAS SUL
GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

I. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Guaxupé, publicou edital licitatório, modalidade registro de preços, para aquisição de produtos para suplementação nutricional.

A impugnante possui interesse em participar do Certame, todavia, ao analisarmos as informações do Edital, contidas no descritivo, verificamos que possuímos produtos que podem atender às exigências do descritivo do edital, porém há algumas ressalvas. Os itens referentes ao edital, quanto ao seus dizeres, se encontram de maneira clara e objetiva, porém, há alguns quesitos que podem ser revistos afim de ampliar a competitividade do certame.

ITEM 16: FORMULA ENTERAL LIQUIDA HIPERCALORICA 1,5 kCAL/ML COM FIBRAS, TCM, NUTRICIONALMENTE COMPLETA - Isenta de sacarose , lactose e glúten. Apresentação Tetra pack 1 litro

ITEM 19: FORMULA LIQUIDA 100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA - COM FIBRAS ISENTA DE LACTOSE SACAROSE E GLUTEN. - Normacalórica com TCM. Apresentação: Tetra pack 1 litro

ITEM 20: FORMULA LIQUIDA PARA PACIENTE RENAL 200 ML HIPERCALORICO - Alimento líquido hipercalórico a partir de 2,0 Kcal/ml. isento de sacarose, lactose e glúten. Indicados para pacientes renais agudo ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico proteico e restrição de volume. A embalagem deverá ser hermeticamente fechada . Apresentação: Embalagem tetra pack 200 ml

Os descritivos 16 e 19 solicitam que as dietas líquidas sejam compatíveis com apresentações em embalagem tetra pack de 1 litro, porém, os produtos a serem ofertados pela licitante possuem embalagens EASY BAG adaptáveis a utilização de fracionador de dieta, que possibilita o envase em frasco adequado para administração compatível com sistema aberto. O dispositivo Fracionador de EasyBag é embalado em papel grau cirúrgico, estéril, com ponta EN Plus exclusiva para Nutrição Enteral, com tampas protetoras nas duas extremidades. Ressalta-se que a utilização do fracionador de dieta não acarreta em nenhum tipo de prejuízo, riscos, ou perdas de produto para a Prefeitura e/ou para o usuário, sejam esses de natureza econômica, microbiológica/controlado de qualidade ou durante o manuseio. É importante destacar que a utilização de uma dieta sistema fechado, adaptada a administração fracionada, é uma inovação tecnológica que garante uma melhor qualidade microbiológica às dietas, visto que os produtos Fresenius possuem uma membrana autocatrizante que impede o vazamento da dieta ao desconectar o dispositivo, e garante que não ocorra contaminações durante ou após a administração. Além de possuir vantagens relacionadas ao armazenamento, o fracionador de dietas é de prático manuseio, não comprometendo a utilização pelos usuários que são atendidos pelo sistema de saúde do município. Considerando todo o exposto, reforçamos que as dietas com embalagens easy bag compatíveis com fracionador de dietas são indicadas para uso domiciliar, tanto quanto as outras embalagens disponíveis no mercado.

Nos mesmos itens 16 e 19 também é solicitado que as dietas apresentem em sua composição TCM. Os produtos a serem ofertados pela licitante apresentam em sua composição lipídica óleo de canola (73%), óleo de girassol com alto teor oleico (24%) e óleo de peixe (3%).



No item 20 é solicitada que a embalagem do suplemento seja tetra pack. A solicitação desse tipo de embalagem direciona o descritivo a apenas uma empresa que oferece tal embalagem para o item licitado, impedindo a ampla participação ao item. O produto a ser ofertado pela licitante apresenta embalagem EasyBottle, de fácil manuseio e fechamento hermético.

Dessa forma, para que mais marcas possam oferecer produtos para concorrer ao processo, sugere-se as seguintes alterações:

Sugestão de descritivo 16: Fórmula enteral líquida, hipercalórica, 1.5 kcal/mL, com fibras. Isenta de sacarose e glúten.. **Apresentação em tetra pack ou embalagem compatível com fracionador de dietas de 1000ml.**

Sugestão de descritivo 19: Fórmula líquida, 100% proteína isolada de soja, com fibras. Isenta de lactose, sacarose e gluten. Nutricionalmente completa e normocalórica. **Apresentação em tetra pack ou embalagem compatível com fracionador de dietas de 1000ml.**

Sugestão de descritivo 20: Alimento líquido hipercalórico, a partir de 2,0 Kcal/ml. isento de sacarose e glúten. Indicados para pacientes renais agudo ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico proteico e restrição de volume. **Apresentação: Embalagem de 200 ml, hermeticamente fechada.**

Peço a gentileza de verificar junto ao setor solicitante do objeto, que avalie as colocações realizadas no presente documento. Esta atitude, possibilita que um número maior de licitantes possa oferecer suas propostas, aumentando a competitividade, sem prejuízo para a administração pública. Desta forma, a Instituição terá melhores custos/benefícios, já que obterá de fato propostas mais vantajosas e em condições de igualdade, contribuindo para uma ampla e justa concorrência ao referido certame.

II.

DO DIREITO

O ordenamento jurídico brasileiro regulamenta o procedimento licitatório, sujeitando-o aos princípios do art. 37, inciso XXI, da CRFB, a seguir transcrito:

Art. 37. "omissis".

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação.

O art. 3º, da Lei 8.666/93 complementa acrescentando...

“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Os dispositivos legais invocados aclaram que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes.

O §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, “in verbis”:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras,





MINAS SUL
O CUIDADO COM O SEU BEM-ESTAR PARA A VIDA

inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Assim, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital, quanto a especificação dos produtos da empresa impugnante fere dispositivos constitucionais (além do invocado acima, também os estabelecidos no art. 5º e no art. 19, inciso III, ambos da CRFB), e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório.

III. DOS PEDIDOS

Peço a gentileza de verificar junto ao setor solicitante do objeto, que reveja os quesitos apontados neste documento, realizando as adequações necessárias, a fim de ampliar a competitividade do pregão, sem alterar o andamento do processo.

Esta atitude, possibilita que um número maior de licitantes, possa oferecer suas propostas, aumentando a competitividade, sem prejuízo para a administração pública. Desta forma, a Instituição terá melhores custos/benefícios, já que obterá de fato propostas mais vantajosas e em condições de igualdade, poder oferecer nossos produtos para concorrência e ao referido certame.

Varginha, 23 de fevereiro de 2021

RIP 
MINAS SUL PRODUTOS DE DIETAS LTDA ME
SETOR DE LICITAÇÕES
NUTRICIONISTA MILLA PRADO
CPF: 123.615.576-90

28.997.561/0001-26

Minas Sul Produtos de Dieta Ltda.-ME

AV. FRANCISCO NAVARRA, 277 - CENTRO
CEP 37.006-003 - VARGINHA - MG



MINAS SUL
C. L. FARMACIAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A. (LTD)

Anexo I – Instruções de Uso do Fracionador de Dietas



**PRESENIUS
KABI**

Pág. 2 de 4

- Instruções de utilização:

Dispositivo Fracionador de EasyBag



1. Agite o EasyBag.
2. Remova o laque do EasyBag.
3. Abra a embalagem do Fracionador de EasyBag e remova a tampa protetora do dispositivo.
4. Conecte ao EasyBag, tomando o cuidado de rosquear completamente o dispositivo ao acesso do EasyBag.



h

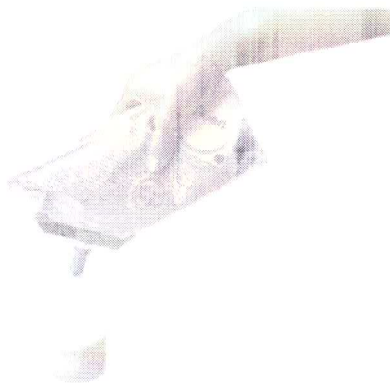


MINAS SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

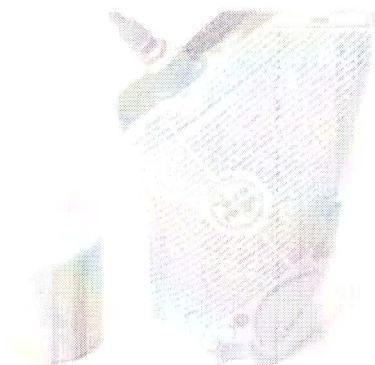


FRESENIUS
KABI

Pág. 3 de 4



5. Posicione cuidadosamente o fracionador já conectado ao EasyBag dentro do orifício de entrada do frasco de dieta.
6. Coloque a quantidade de dieta desejada/prescrita para este horário de administração de dieta





MINAS SUL
SOLUÇÕES EM NUTRIÇÃO CLÍNICA



FRESENIUS
KABI

Pág.4 de 4

7. Coloque a tampa no frasco de dieta e siga a administração conforme orientação de seu Nutricionista.
8. Remova o dispositivo Fracionador, tomando o cuidado de desrosquear completamente do EasyBag.
9. Imediatamente lave o Dispositivo em água corrente potável ou filtrada, evitando que fique resíduos de dieta no interior do dispositivo. Coloque as tampas protetoras nas duas extremidades e guarde o dispositivo em local seguro.
10. O EasyBag tem uma membrana protetora que permite a dieta permanecer em temperatura ambiente por 24 horas durante sua administração através de bombas de infusão, equipos gravitacionais, dispositivo para bolus ou fracionador de dieta; neste sentido, recomenda-se a substituição do dispositivo a cada 24 horas.

Atenciosamente,

Fresenius Kabi Brasil Ltda.

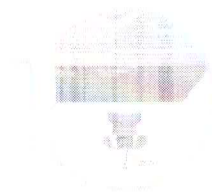
Nome Fabríca A. Pereira
Fabríca A. Pereira
Gerente de Produto - Enteral
Canal Home Care
Fresenius Kabi Brasil

Gerente de Produto Enteral - Outpatient e MD Freka Sondas
Marketing

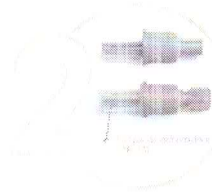


MINAS SUL

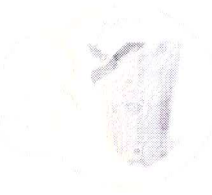
DE ALMOÇO À NOITE, COM O SEU DIA A DIA



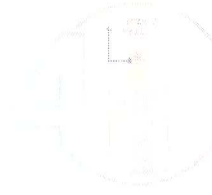
Abra o EasyBag com cuidado, verificando se o selo de segurança não foi rompido.



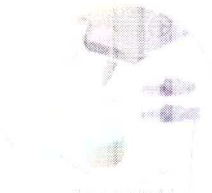
Retire o Fracionador da embalagem, fechando a tampa da extremidade (EN-PLUS) posterior do dispositivo.



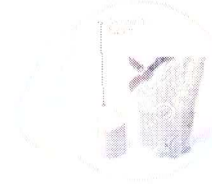
Coloque o EasyBag na posição vertical, aberto em um lado, até a tampa do EasyBag se fechar automaticamente, após a remoção do Fracionador.



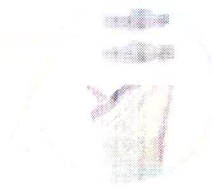
Foque o frasco de dieta e retire a tampa.



Retire a tampa do Fracionador e coloque o frasco de dieta em posição vertical. Feche o Fracionador com cuidado.



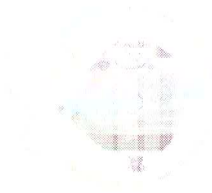
Coloque o EasyBag novamente no poro, invertendo o poleado negro base da tampa. Feche o frasco de dieta com sua tampa.



Sempre, Fracionador de dieta deve ser utilizado somente com água, ou em jejum, para manter a temperatura adequada. Nunca utilize água quente.



Seu uso orientado de segurança, não pode misturar quanto à administração de dieta entre os seus pacientes.



Não se esqueça das vantagens do seu EasyBag!



- Possui membrana autocicatrizante, permitindo a troca de dieta e Fracionador sem vazar dieta.



- Não possui no Fracionador o EasyBag por isso, ele permanece sempre fora do ambiente por onde se encontra o EasyBag de ser acondicionado em posição por 24 hrs, completando 24 horas após a última troca de dieta.

15/2017

Recomendamos o uso do Fracionador de EasyBag a cada 24h.

Minas Sul

Minas Sul